# MEMORIAL DESCRITIVO DE EXECUÇÃO DA OBRA

# UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PADRÃO ALVENARIA – TIPO I

Documento revisado e adequado integralmente aos critérios da Resolução SES/MG nº 9.482, de 30 de abril de 2024, à Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas técnicas da ABNT, com enquadramento no regime de contratação semi-integrada.

## I – OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objeto a execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, compreendendo todos os serviços de engenharia necessários à entrega da edificação em plenas condições de uso, funcionamento e atendimento às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de acessibilidade vigentes.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A obra será executada em conformidade com:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Resolução SES/MG nº 9.482/2024;
- Resolução RDC ANVISA nº 50/2002;
- Normas Técnicas da ABNT aplicáveis;
- Demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes.

## III – CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

A Unidade Básica de Saúde será implantada em terreno disponibilizado pelo Município, devidamente regularizado, atendendo às condições topográficas, dimensionais e de acesso exigidas para o padrão construtivo adotado.

## IV – SISTEMA CONSTRUTIVO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A obra será executada conforme projetos técnicos aprovados, observando rigorosamente os memoriais de cálculo, especificações técnicas, métodos construtivos e padrões de qualidade definidos neste Memorial e nos projetos vinculados.

## V – REGIME DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO

A contratação da obra será realizada sob o regime de contratação semi-integrada, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Neste regime, caberá à contratada:

• Elaborar e desenvolver os Projetos Executivos a partir do Projeto Básico disponibilizado;

• Executar integralmente a obra e os serviços de engenharia;

• Fornecer bens, materiais, equipamentos e serviços necessários;

• Realizar testes, ajustes, pré-operação e demais atividades indispensáveis à entrega final do objeto.

## VI – RELAÇÃO DE PROJETOS

### VI.1 Projeto Arquitetônico

O Projeto Arquitetônico será apresentado em nível de Projeto Básico, contendo todos os elementos necessários à caracterização do objeto, avaliação de custos, definição dos métodos construtivos e viabilidade da contratação, devendo estar aprovado pela Vigilância Sanitária competente.

VI.2 Projetos Complementares

Os Projetos Complementares compreendem, entre outros:

• Estrutura e fundações;
• Instalações elétricas;
• Instalações hidrossanitárias e drenagem;
• Prevenção e combate a incêndio;
• Proteção contra descargas atmosféricas – SPDA;
• Acessibilidade;
• Climatização e luminotécnica;
• Demais disciplinas necessárias à perfeita execução da obra.

Os Projetos Complementares serão posteriormente desenvolvidos na fase de contração em nível de Projeto Executivo pela contratada, no regime semi-integrado.

VI.3 Responsabilidade Técnica

Todos os projetos, anteprojetos e projetos executivos deverão ser elaborados conforme as normas da ABNT, assinados pelo(a) engenheiro(a) ou arquiteto(a) responsável técnico, com a respectiva ART ou RRT registrada, e pelo(a) representante legal do proponente.

VII – CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA OBRA

A execução da obra somente poderá ser iniciada após:

• Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes;

• Emissão da Análise Técnica de Engenharia pela SES/MG, quando aplicável;

• Assinatura da Declaração de Compromisso Técnico;

• Atendimento integral às exigências da Resolução SES/MG nº 9.482/2024.

VIII – RESPONSABILIDADES

Compete ao Município a disponibilização do terreno regularizado, a obtenção das licenças necessárias e o acompanhamento institucional da obra.

Compete à contratada a responsabilidade integral pela elaboração dos projetos executivos, execução da obra, qualidade técnica, segurança do trabalho e cumprimento dos prazos contratuais.

VII – MONTAGEM

A montagem da Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I deverá obedecer rigorosamente aos projetos executivos aprovados, às especificações técnicas constantes neste memorial e às normas da ABNT aplicáveis. O sistema construtivo adotado deverá garantir segurança estrutural, desempenho, durabilidade e funcionalidade, compatível com edificações de saúde.

VIII – URBANIZAÇÃO

A urbanização do entorno imediato da UBS compreenderá acessos, calçadas, rampas, áreas de circulação externa, áreas de embarque e desembarque e

demais elementos necessários ao adequado funcionamento da unidade, atendendo às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050) e às diretrizes municipais. A execução da urbanização é de responsabilidade do Município.

## IX – PAISAGISMO

O paisagismo deverá ser funcional, de fácil manutenção e compatível com o clima local do Município de Divisópolis, priorizando espécies adequadas à região. O projeto de paisagismo deverá considerar sombreamento, conforto ambiental e integração com os acessos da unidade.

## X – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A contratada deverá manter administração local compatível com o porte da obra, incluindo responsável técnico legalmente habilitado, encarregado de obra e demais profissionais necessários. Compete à contratada o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e a observância das normas de segurança do trabalho.

## XI – ORIENTAÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados conforme projetos, normas técnicas e determinações da fiscalização. Qualquer alteração deverá ser previamente aprovada. É vedada a substituição de materiais e métodos sem autorização formal.

## XII – SERVIÇOS PRELIMINARES

Compreendem serviços preliminares a mobilização, locação da obra, limpeza do terreno, instalação do canteiro e demais atividades necessárias ao início seguro da execução, conforme projetos e orientações da fiscalização.

## XIII – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

As instalações provisórias de água, energia elétrica e sanitários para o canteiro de obras serão de responsabilidade da contratada, devendo atender às normas de segurança e às exigências legais.

## XIV – TAPUME DE OBRAS

Deverá ser executado tapume de fechamento e proteção da obra, garantindo segurança aos usuários e transeuntes, conforme normas municipais e orientações da fiscalização.

## XV – PLACA DE SINALIZAÇÃO DA OBRA

Deverá ser afixada placa de identificação da obra conforme padrões institucionais do Município, da SES/MG e do CREA/CAU, contendo informações do empreendimento e dos responsáveis técnicos.

## XVI – CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro de obras deverá ser organizado, limpo e seguro, com áreas destinadas ao armazenamento de materiais, escritórios, sanitários e circulação interna, atendendo às normas de segurança do trabalho.

## XVII – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Serão considerados serviços complementares aqueles necessários à plena funcionalidade da UBS, mesmo que não explicitamente descritos, desde que compatíveis com o objeto contratado.

## XVIII – DEMOLIÇÕES

As demolições eventualmente necessárias deverão ser executadas com técnica adequada, observando as normas de segurança e proteção ao entorno, sendo de responsabilidade da contratada.

## XIX – REMOÇÕES E BOTA FORA

A remoção de entulhos e materiais excedentes deverá ser contínua e adequada, com destinação ambientalmente correta em local autorizado, mantendo o canteiro e o entorno sempre limpos.

## IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Memorial integra o conjunto de documentos técnicos da obra e deverá ser observado integralmente pela contratada, não sendo admitidas alterações sem prévia anuência da fiscalização e dos órgãos competentes.

Divisópolis – MG, 22 de abril de 2026.

VALDÊNIA SANTOS - ENGª. CIVIL - CREAMG 253047/D

Assinado de forma digital por VALDÊNIA SANTOS - ENGª. CIVIL - CREAMG 253047/D
Dados: 2026.04.22 05:37:49 -03'00'

Valdênia Maria dos Santos

Engenheira Civil – CREA/MG 253047/D

EUDER DE LIMA ROSEMBERG MENDES:89992440597

Assinado digitalmente por EUDER DE LIMA ROSEMBERG MENDES:89992440597
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=15490917000199, OU=videoconferencia, CN=EUDER DE LIMA ROSEMBERG MENDES:89992440597
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.22 14:51:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Euder de Lima Rosemberg Mendes

Prefeito Municipal de Divisópolis